

DECISÃO COREN-RN n.º 149/2025

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem da Unidade Básica de Saúde Nova Caicó, município de Caicó/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 80/2025;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 774/2025 que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 617ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 80/2025, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 10/2025, ocorrido na Unidade Básica de Saúde Nova Caicó/RN, no município de Caicó/RN, em favor da Enfermeira **Dr.ª France Erica Bezerra Dantas, Coren-RN nº 437.136 -ENF.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e para a qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, imprensa, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e encaminhada ao ofensor e às demais autoridades.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 27 de novembro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária